



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Interessado: Dr. Deputado Municipal

Nº Proc. 000767/2023

Data: 29 / 11 / 2023

Mensagem nº 36. ASSUNTO

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento 2022."

Valor: _____ Nº _____

Data do Pagamento: ____/____/____

LIDO
NO
EXPEDIENTE
EM ____/____/____

ANDAMENTO

SETOR	DATA	OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES: (Pedido de Vistas, Adiamentos, etc.)

RESERVADO À SECRETARIA:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 36

Em 29 de novembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.
LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2022", para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para acolhimento dos recursos com origens nos excessos obtidos através da apuração entre receita prevista e receita arrecadada, bem como nos excessos por tendência do exercício e ainda dos recursos disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde através das Resoluções SES nº 2712/2022, 2713/2022, 2837/2022, 2824/2022 e 1421/2016.

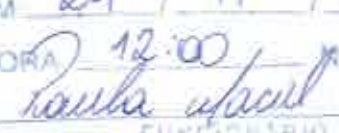
Ressaltamos ainda que as despesas ocorrerão em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Exª, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA			
RECEBEMOS			
EM	29	11	de 2022
HORA	12:00		767
			
FUNÇÃO			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº , DE DE DE 2022

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2022.

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 387.643,50 (Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 2712/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS).

Art. 2º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.686.201,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e um reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 2713/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS).

Art. 3º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 2837/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, referente a transferência de recursos de custeio estadual para UPAS 24 horas municipais em processo de habilitação.

Art. 4º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.231.569,49 (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 2824/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao Programa de Promoção à Equidade, para o ano de 2022.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Cabinete do Prefeito

Art. 5º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 1421/2016 da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao incentivo financeiro de custeio das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO).

Art. 6º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação na rubrica de receita de recursos do SUS – Atenção Primária.

Art. 7º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento do município.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do excesso de arrecadação, por tendência do exercício, na rubrica de receita dos Royalties - União.

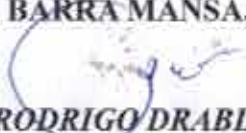
Art. 8º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento do município.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do excesso de arrecadação, por tendência do exercício, na rubrica de receita dos Royalties - Estado.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2022.


RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO